ORDEM DE SERVIÇO Nº 69/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedicionário Weber para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente, por local de serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedicionário Weber para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente, por local de serviço.

Art. 2º Os servidores da EMEF Expedicionário Weber que desenvolvem suas atividades na sede, situada na Vila Santos, cumprirão os horários conforme discriminado abaixo:

I – Aline Fátima Baumgartner, mat. 481181-0, das 8h15min às 12h15min e das 13h45min às 17h45min;

II – Giliane Rauch, mat. 1116401-0, das 9h30min às 14h30min e das 15h00min às 18h00min;

III – Patrícia Grasieli de Lima Braga, mat. 239216-0, das 7h30min às 12h30min e das 13h00min às 16h00min;

IV – Rosangela Bar Gotfried, mat. 1106937-0, das 6h30min às 10h30min e das 11h00min às 15h00min;

Art. 3º Os servidores da EMEF Expedicionário Weber que desenvolvem suas atividades na Extensão, situada no antigo Liminha, cumprirão os horários conforme discriminado abaixo:

I – Elisiane Cristina Meinertz, mat. 991180-0, das 10h00min às 13h00min e das 13h30min às 18h30min;

II – Inês Terezinha Fuhr, mat. 855570-0, das 6h30min às 10h30min e das 11h00min às 15h00min;

III – Lorenice Feltraco Martins, mat. 4759630-0, das 6h30min às 10h30min e das 11h00min às 15h00min;

IV – Lúcia Levandowski, mat. 422177-0, das 6h30min às 10h30min e das 11h00min às 15h00min;

V – Luciana Cristina Santana Levandowski Haupenthal, mat. 418552-0, das 10h00min às 13h00min e das 13h30min às 18h30min;

VI – Maristela Marques, mat. 28063-0, das 10h00min às 14h00min e das 14h30min às 18h30min;

VII – Taíne Marczewski, mat. 897787-0, das 12h00min às 17h00min e das 17h30min às 20h30min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes ordens de serviço:

I – Ordem de Serviço nº 03, 07 de março de 2016;

II – Ordem de Serviço nº 50, 23 de outubro de 2017;

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de agosto de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Leila Isabel Leite Piekala
Secretária de Gestão e Fazenda